P Res. 04/02

RESOLUÇÃO Nº. 441

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar Convênio com Instituições Financeiras Oficiais .

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Convênio com Instituições Financeiras Oficiais para concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos Agentes Políticos e Servidores do Legislativo Municipal .

Art. 2º. – Para os fins do artigo anterior, enquadram-se as seguintes pessoas como beneficiários :

I – com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício;

II – aposentado;

III – pensionistas, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado ;

IV – que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumprido os 06 (seis) meses de efetivo exercício ;

V – em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador ;

VI – agentes políticos (Vereadores) cujo prazo de pagamento esteja previsto dentro do mandato eletivo .

Art. 3º. – A Câmara Municipal não se responsabilizará pelo descumprimento das obrigações assumidas por funcionários, ainda que tal responsabilidade esteja vinculada a eventuais acertos trabalhistas, não causando conivência nas obrigações assumidas .

Art. 4º. -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 14 de maio de 2002 .

FRANCISCO DE ASSIS VIANA
PRESIDENTE

VILSON ANTÔNIO DOS SANTOS
VICE – PRESIDENTE

ANTÔNIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO